



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Paulino Vieira Filho, nº109 – Centro – Edifício: Monte Sinai -

Fone: (44) 3221-6400

Ofício nº 787/2021– SAS

Ref.: Of. nº 014/2021 CGM e Of. nº 047/2021 OSM/OP

Processo nº 22.158/2021, TIPO 01

Maringá, 07 de maio de 2021.

Senhora Secretária,

A Secretaria de Assistência Social – SAS, órgão gestor da política de assistência social e responsável pela política de segurança alimentar e nutricional no Município de Maringá, vem respeitosamente apresentar as informações relativas aos questionamentos realizados no Ofício supracitado.

Antes de mais nada, reitera que o processo de concessão de benefícios, iniciado em março de 2020, buscou atender de forma célere aos munícipes em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, situações geradas e/ou agravadas pela pandemia decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID 19.

Vislumbrando o atendimento ágil às famílias que repentinamente perderam ou tiveram reduções abruptas em sua renda e, consequentemente, sua condição de autossustento, por meio da Portaria nº 13/2020 – SASC foi implantado o Auxílio-Alimentação, benefício gerido pela SAS, cuja execução contou com a participação de vários atores da rede socioassistencial. E para ampliar a capacidade de atendimento desta rede, inclusive por conta da situação de “lockdown” instalada com redução de atendimento presencial, foi instituída a Central de Atendimento, contando com parceria de organizações sociais que atuam no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social cuja sua maior face é a pobreza e a miserabilidade, nesse sentido esses atores sociais agem para minorar o sofrimento daqueles que mais necessitam.

Ilma. Senhora

Roberta Maria Barreto de Carvalho

Secretária Municipal de Compliance e Controle Interno – SMCC

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Paulino Vieira Filho, nº109 – Centro – Edifício: Monte Sinai -

Fone: (44) 3221-6400

Ofício nº 787/2021– SAS

Desta forma, a SAS não mediu esforços para atender a demanda por benefícios. Agiu para garantir atendimento a “quem necessita”, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social e da mesma forma, o Art. 6º da Constituição Federal, que garante a alimentação como direito social. Neste sentido, o propósito desta ação extraordinária foi assegurar proteção primeira, ou seja, sobrevivência e também contribuir para o acesso a direitos, de forma que as situações de desproteção não fossem agravadas.

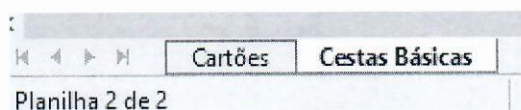
Diante do exposto explanamos quanto aos esclarecimentos solicitados no item 04 do documento original.

A) Qual a justificativa para não haver discriminação da data de entrega do benefício e documento de identificação dos beneficiários em todos os relatórios disponíveis no Portal da Transparência?

A relação disponibilizada inicialmente focou em relacionar nominalmente os beneficiários, além disso num primeiro momento o sistema contava apenas com o campo relativo à data de solicitação do benefício. A inclusão da data de entrega no Sistema de Concessão aconteceu no final de abril, mês que concentrou a maior parte das concessões. Destaca-se que os últimos relatórios publicizados já possuem maiores informações a respeito dos beneficiários.

B) Qual a justificativa para não ter disponibilizado no Portal o relatório contendo os beneficiários do cartão-alimentação?

A relação foi disponibilizada no mesmo arquivo das cestas básicas, nominado como: “Beneficiários – Cestas básicas e cartões alimentação (atualizada) (616,8 KB) 09/12/2020”. Basta selecionar a aba Cartões, no rodapé da página, conforme imagem abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Paulino Vieira Filho, nº109 – Centro – Edifício: Monte Sinai -

Fone: (44) 3221-6400

Ofício nº 787/2021– SAS

C) Qual a justificativa para que o relatório “Beneficiários – Cesta Básica (454,3 KB) 22/03/2021” ser referente apenas ao período de 03/12/2020 até 05/02/21, não abrangendo as entregas anteriores?

As entregas realizadas antes desta data estão relacionadas nos relatórios anteriores, também disponibilizados no Portal da Transparência, conforme imagem abaixo.

🕒 Última Atualização: 12/05/2021 16:27:35

📁 Auxílio Alimentação Covid-19 ^

📁 Lista de Beneficiários do Auxílio Alimentação ^

- 📄 Beneficiários - Cestas básicas e cartões alimentação (atualizada) (616,8 KB) 09/12/2020
- 📄 Beneficiários - Cestas doadas (Supermercados Condor) (619,4 KB) 09/12/2020
- 📄 Beneficiários - Cestas doadas (Supermercados Cidade Canção) (582,6 KB) 09/12/2020
- 📄 Beneficiários - Cestas montadas com alimentos diversos adquiridos pela SAS (622,2 KB) 09/12/2020
- 📄 Beneficiários - Cestas básicas (454,3 KB) 22/03/2021

D) A qual período se refere o relatório “Benefícios – Cestas básicas e cartões alimentação a (atualizada) 616,8KB)” 09/12/2020?

O relatório em questão contempla as solicitações e entregas realizadas entre os meses de março de 2020 a outubro de 2020. Neste arquivo, constam os cartões alimentação e cestas básicas registrados nesse período.

E) Mesmo já tendo passado mais de 6 meses da implementação de medidas como à entrega das cestas básicas e cartões alimentação, qual a justificativa para que até hoje não haja um controle adequado destas entregas disponibilizado no Portal da Transparência?

De fato, não foi estabelecido até o momento uma periodicidade na publicização das entregas, que estavam sendo enviadas ao portal à medida que os itens oriundos de seus respectivos processos de compra chegavam ao fim.

Com vistas a estabelecer a rotina de compartilhamento das informações, publicizamos a relação dos demais benefícios entregues no ano de 2021, relacionando o nome do beneficiário, seu documento de identificação (apenas parte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Paulino Vieira Filho, nº109 – Centro – Edifício: Monte Sinai -
Fone: (44) 3221-6400

Ofício nº 787/2021– SAS

dele para garantir a segurança dos usuários) e a data de entrega do benefício. As demais atualizações serão realizadas quinzenalmente.

F) Apenas os supermercados Condor e Cidade Canção fizeram doações de cestas básicas? Em caso negativo, por que apenas aparecem os relatórios de entregas das cestas doadas por estes dois estabelecimentos?

Outras doações também foram encaminhadas à Secretaria para atendimento à população, tais doações tramitaram nos meses iniciais das ações do Auxílio Alimentação e não contaram com registros específicos como no caso das duas supracitadas.

Os responsáveis por encaminhar as outras doações foram: Super Muffato, Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Maringá, Corpo de Bombeiros, empresários (anônimos), pessoas físicas (anônimas), além do Mesa Brasil, Nutrimilho, Receita Estadual e população em geral em parceria com o Supermercado Cidade Canção que destinaram gêneros alimentícios para fornecimento aos munícipes atendidos pela Secretaria.

G) Por que existem pessoas identificadas com CNPJs no relatório “Beneficiários – Cestas básicas (454,3 KB) 22/03/2021”? As pessoas jurídicas identificadas teriam feito o encaminhamento das cestas para as pessoas físicas mencionadas no relatório?

O registro de CNPJ foi um equívoco ocorrido no momento da digitação. O número refere-se ao CNPJ de entidades filantrópicas que tem como público pessoas em vulnerabilidade social e que foram responsáveis por atendê-las onde as cestas eram entregues a elas mediante a assinatura de um Termo de Responsabilidade e estas repassavam aos usuários mediante Autodeclarações devidamente preenchidas e assinadas.

H) Como foram selecionadas as empresas S.O.S Festas Maringá (CNPJ 00.104.122/0001-28), Associação Semeadores de Cristo (CNPJ 14.566.404/0001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Paulino Vieira Filho, nº109 – Centro – Edifício: Monte Sinai -
Fone: (44) 3221-6400

Ofício nº 787/2021– SAS

– 51) e CRMC – Centro de Recuperação Missionário de Cristo (CNPJ 17.833.04/0001-17) para receber cestas? Essas empresas receberam e redistribuíram cestas? Essas foram as únicas empresas que realizaram entregas das cestas adquiridas pelo município de Maringá? Se não, quais seriam as outras e por que não apareceram no relatório?

Assim como apresentado no item anterior, são entidades que realizaram a entrega das cestas de alimentos mediante apresentação de Termo de Responsabilidade e posterior coleta das Autodeclarações, preenchidas e assinadas pelos beneficiários que recebiam o auxílio.

Devido ao grau de vulnerabilidade que muitas famílias maringaenses passaram a se encontrar por decorrência da pandemia a Secretaria também contou com o apoio de Entidades Socioassistenciais, cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, atendendo famílias já acompanhadas por este rede. As entidades socioassistenciais são: Associação Norte Paranaense de Reabilitação, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá, Associação Cultural e Beneficente Nossa Senhora de Sião, Associação Cultural e Educação Infantil Menino Jesus, Casa Maternal Evangélica de Maringá, Encontro Fraterno Lins de Vasconcellos, Lar Escola Bom Samaritano, Lar Escola da Criança de Maringá, Legião da Boa Vontade, Recanto Espírita Somos Todos Irmãos, Serviço de Obras Sociais e Sociedade São Vicente de Paulo.

I) Qual seria o CNPJ correto onde constou “291.602/0001-84” no relatório “Beneficiários – Cestas básicas (454,3 KB) 22/03/2021”?

Ressaltamos que quanto ao CNPJ inexistente (291.602/0001-84) realmente aconteceu um equívoco ao registrar o beneficiário, sendo que o CNPJ correto é (80.291.602/0001-84), que pertence a Entidade Lar Bom Samaritano, responsável por repassar a concessão do benefício para as famílias acompanhadas. Considerando a necessidade de agir com clareza, fizemos o levantamento dos CPFs corretos. Conforme descritos abaixo em planilha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Paulino Vieira Filho, nº109 – Centro – Edifício: Monte Sinai -
Fone: (44) 3221-6400

Ofício nº 787/2021– SAS

J) Favor detalhar o critério atualmente utilizado para a escolha dos beneficiários das cestas básicas e dos cartões alimentação e a metodologia que vem sendo utilizada na sua distribuição, inclusive informando de forma detalhada como é o procedimento e critério da adoção de cestas por meio de pessoas jurídicas e como é feito, neste caso, o controle pela PMM sobre quem seriam os destinatários finais do benefício.

O Auxílio-Alimentação caracteriza-se como uma ação extraordinária, destinada ao atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando atender ao disposto no Art. 6º da Constituição Federal, que garante a alimentação como direito social.

A vulnerabilidade de renda, ou seja, famílias com renda per capita de até meio salário-mínimo (R\$550,01) mensal é público elegível aos benefícios, uma vez que, o baixo ou nulo rendimento afeta diretamente o poder de compra destas famílias. De outra forma, a avaliação técnica, a escuta qualificada realizada por profissionais do campo da assistência social, pode identificar beneficiários que, momentaneamente, demandam por estes benefícios.

Desta forma, não se trata de uma escolha de beneficiários, mas sim da avaliação da situação de vulnerabilidade em que cada um se encontra, de modo a buscar o atendimento assertivo às famílias, nos termos da Resolução nº 24/2019 – COMAS. E considerando a situação de calamidade pública, considera-se também o disposto na Portaria nº13/2020, que estabelece a autodeclaração por parte do beneficiário como uma forma desburocratizada e célere na concessão dos benefícios.

O atendimento as famílias que têm solicitado benefícios tem se dado, majoritariamente, através da Rede Socioassistencial. As equipes técnicas dos serviços socioassistenciais tem atendido às famílias, resguardando as condições sanitárias para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus, e avaliado a solicitação. Nesta escuta é analisado a melhor forma do atendimento às necessidades da família.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Paulino Vieira Filho, nº109 – Centro – Edifício: Monte Sinai -
Fone: (44) 3221-6400

Ofício nº 787/2021– SAS

K) Que sejam disponibilizados no Portal da Transparência o relatório com todos os beneficiários das cestas básicas e também dos cartões alimentação desde que teve início a ação de distribuição destes benefícios no início da pandemia, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário pelo nome e CPF e a data de entrega do benefício. E ainda, que estes relatórios estejam disponibilizados em tempo real, com informações atualizadas.

Com o intuito de estabelecer um protocolo de compartilhamento destas informações, estabelecemos, portanto, um fluxo de atualização quinzenal destes relatórios, sendo o primeiro deles relativo às concessões realizadas no ano de 2021, já nos modelos utilizados atualmente, compreendendo os dados solicitados.

L) Que sejam disponibilizados no Portal da Transparência todos os relatórios de distribuição das cestas que foram doadas por terceiros desde o início da pandemia, contendo também, no mínimo, a identificação do beneficiário pelo nome e CPF e a data de entrega do benefício. E ainda, que estes relatórios estejam disponibilizados em tempo real, com informações atualizadas.

As primeiras doações recebidas não contaram com registro individualizado, após identificação desta necessidade, passou a se adotar a formalização do Termo de Doação Sem Encargos, procedendo com sua publicização e controle individual das doações recebidas.

Ademais, com vistas a tornar o processo mais transparente e funcional, estabelecemos o fluxo de atualizações quinzenais acerca dos benefícios concedidos nesta modalidade quando houver.

Vale ressaltar que o ano de 2020 foi atípico onde o mundo foi acometido por uma situação totalmente diferente, que as perspectivas para o futuro tiveram que ser reestruturadas, que os planejamentos sobre os serviços tiveram que ser alterados, que os esforços foram inicialmente para resolver os problemas da maneira mais breve possível, que a situação de vulnerabilidade aumentou de maneira vertiginosa e ressaltamos que a SAS reforça o compromisso com o atendimento aos usuários da Política de Assistência Social, de modo a garantir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Paulino Vieira Filho, nº109 – Centro – Edifício: Monte Sinai -

Fone: (44) 3221-6400

Ofício nº 787/2021– SAS

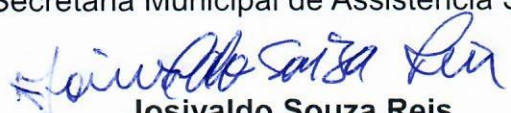
condições e direitos básicos de vida, além de nosso engajamento com a transparência, sempre pautados nos princípios que regem a administração pública.

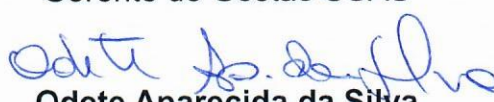
Outrossim informamos que os fluxos internos passam por constantes atualizações para que possam se ajustar às necessidades identificadas, ainda mais em um momento como este que exige respostas rápidas a população.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social


Josivaldo Souza Reis
Superintendente da Secretaria de Assistência Social

Luciana de Fátima Vidal
Gerente de Gestão SUAS

Odete Aparecida da Silva
Gerente de Apoio as Entidades


Eduardo Antônio da Silva
Agente Administrativo